Numero da Lei será 547
Aprovado Em: 25/Setembro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Aprovado em 1ª discussão
Em, 25/09 20 20
Presidente
Aprovado em 2ª discussão
Em, 25/09 20 20
Presidente
Severino Batista da Silva
Presidente da Câmara
Municipal de Cuitegi

Projeto de Lei nº 15/2020

"DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO VIGENTE DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, Guilherme Madruga Cunha Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, ainda o decreto municipal nº 014/2020, que instituiu o período de Calamidade Pública em decorrência da pandemia Covid-19 em conjunto com a Lei Municipal nº 541/2020 de 06 de julho/2020. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente aprovado pela Lei Municipal nº 529/2019 de 04/12/2019, visando à criação/implantação da rubrica orçamentária abaixo discriminada:

21.400-Fundo Municipal de Assistência Social

08-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
0010-Pensando em minha Gente	
2070-Auxílio Emergencial aos pequenos Comerciantes afetados na Pandemia Covid-19	
33.90.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	130.000,00
FR- 1992-Auxílio Financeiro da União aos Municípios (PFECII-Livre)	
TOTAL R$	**130.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Correrão por anulação de Dotação conforme descrito abaixo:

21.300-Secretaria de Finanças

28- Encargos Especiais	
999-Reserva de Contingência	
0011-Operações Especiais	
9001-Reserva de Contingência	130.000,00
FR- 1001- Recursos ordinários	130.000,00
TOTAL R$	**130.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba em 17 de setembro de 2020.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Aprovado em 1ª discussão
Em 25/09 20 20
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Em 25/09 20 20
Presidente

Severino Batista da Silva
Presidente da Câmara
Municipal de Cuitegi

Projeto de Lei nº ___/2020

"DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO VIGENTE DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, Guilherme Madruga Cunha Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, ainda o decreto municipal nº 014/2020, que instituiu o período de Calamidade Pública em decorrência da pandemia Covid-19 em conjunto com a Lei Municipal nº 541/2020 de 06 de julho/2020. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente aprovado pela Lei Municipal nº 529/2019 de 04/12/2019, visando à criação/implantação da rubrica orçamentária abaixo discriminada:

21.400-Fundo Municipal de Assistência Social

08-Assistência Social	
244-Assistência Comunitária	
0010-Pensando em minha Gente	
2070-Auxílio Emergencial aos pequenos Comerciantes afetados na Pandemia Covid-19	
33.90.48- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	130.000,00
FR- 1992-Auxílio Financeiro da União aos Municípios (PFECII-Livre)	
TOTAL R$	**130.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Correrão por anulação de Dotação conforme descrito abaixo:

21.300-Secretaria de Finanças

28- Encargos Especiais	
999-Reserva de Contingência	
0011-Operações Especiais	
9001-Reserva de Contingência	130.000,00
FR- 1001- Recursos ordinários	130.000,00
TOTAL R$	**130.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba em 17 de setembro de 2020.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR
Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CESAS

PARECER Nº 003/2020 Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao Projeto de Lei nº 015/2020, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO.

Autor: Poder Executivo

RELATOR: Vereador **VIVALDO LUIS DE FRANÇA**

I – Relatório

Esta Comissão recebeu o Projeto de Lei Complementar Municipal n 015/2020, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO.

II Análise

Não óbice em aprovar tal matéria tendo em vista a prerrogativa do chefe do Poder Executivo municipal está amparado pela legislação brasileira. Ademais o pagamento de auxílios deverá ser precedido de autorização legislativa, o que já foi feito outra hora. Por isso é necessário a abertura deste suplemento para pagamento, o que o município deveria ter feito com antecedência.

III – CONCLUSÕES

Diante do exposto, opino pela continuidade da matéria em plenário. È como voto;

É O PARECER

Câmara Municipal de Cuitegi, aos 2 5 de setembro de 2020.

VIVALDO LUIS DE FRANÇA

VIVALDO LUIS DE FRANÇA

RAUL SERGIO. S. DE MEIRELES

RAUL SERGIO. S. DE MEIRELES

CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor Presidente;

Parecer nº 23 /2020, referente ao Projeto de Lei nº 014 e 15/2020, de Autoria Do Poder Executivo "" DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

I-Relatório

Foi encaminhada a esta Comissão o Projeto de Lei nsº 14 e 15 que trata de Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente que versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, a permissa legal é o orçamento Municipal, aprovado em 04/12/2019, mas precisamente a Lei Orçamentária nº 527/2019, e demais ações para enfrentando ao Covid-19.

O objetivo da abertura é o pagamento de auxílio financeiro aos Prestadores de Serviços e pequenos Comerciantes, de atividades afetadas pela Pandemia do Covid-19 e aquisição de insumos, Epis (Equipamentos de proteção para enfrentamento do Covid-19) para os Servidores da Rede SUAS.

Os créditos serão cobertos com recursos destinados a Reserva de Contingência, uma vez que o município se encontra em Estado de Calamidade Pública, instituída pelo Decreto 014/2020.

II-Análise

Ao analisar detalhadamente, o Projeto cumpre toda a fase da legalidade, de tramitação e de forma, e boa técnica legislativa, as formalidades legais e regimentais. Além de representar os interesses sociais do povo, assegurados pela Constituição Federal, assim como também o poder Executivo consigna fontes de recursos já em conta para quitação das despesas, mostrando o

compromisso com o equilíbrio das contas públicas, no tocante ao aumento das despesas sem cobertura de receita. O orçamento vigente permite a abertura de Créditos especiais, assim como também é criação de outas rubricas, asseguradas pela Lei Federal nº4320/64- conhecida como a Lei das Finanças Públicas.

III-Voto

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião no dia 23 de setembro de 2020, com seus membros resolvem, emitir: **Parecer Favorável**, aos projetos, pois representa o interesse Social, dos prestadores de serviços e pequenos Comerciantes atingidos pela Pandemia, opinando pela Constitucionalidade, e pede pela Aprovação do mesmo em plenária.

Sala das comissões, em 23 de setembro de 2020.

Jailson Pereira Evangelista
Relator

Parecer 014

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuitegi
"Casa Virgolino Cavalcante de Melo

Foi encaminhado a esta Comissão Projeto de Lei nº 15/2020 que: ***Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente para pagamento do auxílio emergencial (socorro financeiro)*** **aos taxistas, moto taxistas, cabelereiros, academias de ginástica, casas de eventos, bares e restaurantes, manicures, comer cio varejista de roupas e dá outras Providências".**

Considerando, o Estado de Calamidade atual, assim como pela vulnerabilidade Social a qual estamos expostos, principalmente aos pequenos comerciantes do nosso município, perda de postos de trabalho por motivo da Pandemia Covid-19, pois os mesmo não tem outra fonte de renda, para o sustento de sua Família, que o município almeja a autorização do Crédito para cobertura no orçamento para realizar o pagamento dos Auxílios aos prestadores de serviços e aos pequenos comerciantes afetados pela Pandemia do Covid-19.

Considerando, que a abertura do Crédito Especial ao Orçamento está assegurada na Lei Federal nº 4.320/64, que define as regras de finanças públicas, o orçamento municipal prevê e autorizado à abertura de créditos Especiais no limite de até 50% do total do orçamento Vigente.

.Considerando, que o município possui recursos financeiros para quitação da despesa dentro dos limites legais, assim como é de responsabilidade do município, gerir, e criar programas e ações para a população mais afetada no período da Pandemia, assim como também prestar assistência em período de Calamidade Pública.

Considerando, que há no orçamento econômico financeiro do Exercício de 2020, dotações especificas para o contingenciamento causado por Calamidade Pública, reservas Financeiras Contingenciais, para momentos como estes. E de suma importância o auxilio via poder público com o objetivo de amenizar as perdas causadas por esta Pandemia.

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuitegi
"Casa Virgolino Cavalcante de Melo

Concluindo é válido afirmar que, esta comissão em reunião em 24 de setembro de 2020, Resolve: **Emite Parecer Favorável** ao presente projeto de Lei e pede aos demais colegas pela Aprovação do Projeto.

Cuitegi-Pb em 24 de setembro de 2020.

Danilla dos Santos Lino
Presidente da Comissão.